



PROCESSO ADMNISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.023/2019-DL

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, por solicitação da Sr.ª DALMA MARIA DE ALBUQUERQUE SANDERS RAMOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação do proponente RICARDO DA SILVA SABINO ME, cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PRODUTOS HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, onde a Secretária de Educação do Município de Paracuru justifica o presente processo em caráter emergencial, uma vez que o proprietário da Empresa fornecedora de hortifrúti para a merenda escolar veio a falecer. De acordo com o Art. 78 da Lei de Licitações em seu inciso X, o falecimento do sócio é motivo para rescisão contratual unilateral uma vez que não havia sócios na empresa, apenas um único proprietário. Considerando que o fornecimento de merenda escolar é obrigação do município e que não pode haver falta aos alunos de tal produto; Considerando ainda que o Art.24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 disponibiliza a possibilidade de uma contratação emergencial quando se caracteriza uma urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e o Inciso nº XXII prevê a dispensa para aquisição de Hortifrútis, resolve-se por fazer este Processo que terá vigência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias ou até o fim do novo Processo Administrativo, que já está com sua fase interna em curso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do **TESOURO MUNICIPAL** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/CE.**

FUNDAMENTO LEGAL

O presente Processo está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.







RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de RICARDO DA SILVA SABINO ME, com o valor R\$ 24.715,20 (vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e vinte centavos), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado local/regional.

PARACURU/CE, 19 DE AGOSTO DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASS. / RUBRICA
PRESIDENTE	KELTON SOUSA DA SILVA	kellon Som de film
MEMBRO	FRANCISCO DANIEL DA SILVA FERREIRA	Faur Dail 1309
MEMBRO	VAGNER JOSÉ DOS SANTOS	Man Bow du Soul
MEMBRO	THIAGO GADELHA SANDERS	Amy Sollin Del